

EDITAL

DR. MARCO MARTINS, PRESIDENTE DESTA CÂMARA MUNICIPAL TORNA PÚBLICO:

No uso da competência que é conferida à Câmara Municipal pelo artigo 33.º, n.º 1 alínea rr) da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Retificação n.º 46-C / 2013, de 11 de Novembro, que compete à Câmara Municipal deliberar sobre o estacionamento de veículos nas ruas e demais lugares públicos e os artigos 6.º e 7.º do Decreto – Lei n.º 44/2005, de 23 de Fevereiro, estabelecem que a sinalização das vias públicas compete às Câmaras Municipais nas vias sobre a sua jurisdição e o ordenamento do trânsito, incluindo a fixação dos limites de velocidade a que se refere o n.º 1 do artigo 28.º do Código da Estrada, compete à entidade gestora das respetivas vias públicas, delegada no Senhor Presidente em reunião daquele órgão municipal, de 22 de outubro de 2021, a seguinte decisão, relativa ao ordenamento de trânsito na União de freguesias de Fânzeres e S. Pedro da Cova:

RUA DE CABANAS (TROÇO ENTRE A RUA INFANTE D. HENRIQUE E A ROTUNDA DO METRO) – FÂNZERES

Alteração da circulação do sentido de trânsito atual (dois sentidos), para sentido único a todos os veículos com a colocação de sinal H3 – trânsito de sentido único em toda sua extensão.

Colocação de sinal H6 - Estacionamento autorizado, bem como placa adicional “ligeiros” em baias de estacionamento existente.

Colocação de sinal D1a – Sentido Obrigatório. Indicação de obrigação de seguir no sentido indicado pela seta inscrita no sinal.

Colocação de sinal C16 – Paragem e estacionamento proibido. Indicação da proibição permanente de parar ou estacionar quaisquer veículos.

Colocação de sinal D4 – Rotunda – Indicação da entrada numa rotunda, onde vigoram as regras de circulação próprias destas intersecções e onde o trânsito se deve efetuar em sentido giratório.

Colocação de sinal B1 – Cedência de passagem – Indicação de que o condutor deve ceder passagem a todos os veículos que transitem na via de que se aproxima.

Colocação de sinal B7 – Aproximação de rotunda – Indicação da proximidade de uma praça formada por cruzamento ou entroncamento, onde o trânsito se processa em sentido giratório.

Colocação de sinal A16b – Travessia de peões – Indicação de que podem ser encontrados peões a atravessar a faixa de rodagem.

Pintura de passagens de peões e respetiva sinalização vertical.

Colocação de balizas flexíveis.

RUA DE CABANAS (TROÇO ENTRE A ROTUNDA DO METRO E A AVENIDA DR. MÁRIO SOARES) – FÂNZERES

Mantem o sentido de trânsito atual.

Colocação de sinal H4 – Via Pública sem saída – indicação que a via pública não tem saída para veículos.

Colocação de sinal H6 - Estacionamento autorizado, bem como placa adicional “ligeiros” em baía de estacionamento existente.

Colocação de sinal D4 – Rotunda – Indicação da entrada numa rotunda, onde vigoram as regras de circulação próprias destas intersecções e onde o trânsito se deve efetuar em sentido giratório.

Colocação de sinal B1 – Cedência de passagem – Indicação de que o condutor deve ceder passagem a todos os veículos que transitem na via de que se aproxima.

RUA QUINTA DE CABANAS – FÂNZERES

Mantem o sentido de trânsito atual.

Quem circula neste arruamento tem paragem obrigatória (sinal B2 – Paragem obrigatória no cruzamento ou entroncamento) na interseção com a Rua de Cabanas.

RUA JOSÉ MARTINS MARQUES (TROÇO ENTRE A RUA DE CABANAS E A RUA DA CAVADA) - FÂNZERES

Mantem os sentidos de trânsito atuais.

Quem circula neste arruamento tem paragem obrigatória (sinal B2 – Paragem obrigatória no cruzamento ou entroncamento) na interseção com a Rua de Cabanas.

Colocação de sinal A4c – Passagem estreita – indicação de um estreitamento da via, com a configuração constata no sinal.

Colocação de sinal A25 – Trânsito nos dois sentidos – indicação de que a via em que o trânsito se faz apenas num sentido passa a servir o trânsito nos dois sentidos.

Colocação de sinal B5 – Cedência de passagem nos estreitamentos da faixa de rodagem – indicação da obrigação de ceder a passagem aos veículos que transitam em sentido contrário.

Colocação de sinal B6 – Prioridade nos estreitamentos da faixa de rodagem – indicação de que o condutor tem prioridade de passagem sobre os veículos que transitam em sentido contrário.

Colocação de sinal C3b – Trânsito proibido a automóveis pesados – indicação de acesso interdito a automóveis ligeiros pesados de mercadorias.

Colocação de sinal C11b – Proibição de virar à esquerda – indicação de proibição de virar à esquerda na próxima intersecção.

Na referida artéria devem ser colocados os sinais regulamentares para que o trânsito fique ordenado conforme ficou dito.

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital que vai ser afixado em local próprio

Paços do Município de Gondomar, 3 de AGOSTO de 2023

Presidente da Câmara



(Marco Martins, Dr.)

